



Circular nº 003/2020

Santo Antônio de Jesus - BA, 18 de março de 2020.

PROTOCOLO DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE RISCOS PARA COVID-19 NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Srs. Empresários e colaboradores do comércio;

Com o objetivo de promover o funcionamento seguro do comércio local face à pandemia provocada pela Covid-19, e seguindo as normas preconizadas pela Organização Mundial da Saúde e demais autoridades sanitárias de nível federal, estadual e municipal, apresentamos aos senhores um modelo de PROTOCOLO de controle para ser utilizado por todas as empresas, observando suas especificidades.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, a infecção causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, a COVID-19, tem seu nome derivado do inglês "Coronavirus disease 2019". É uma doença infecciosa emergente e foi identificada pela primeira vez na cidade chinesa de Wuhan em dezembro de 2019. Desde então, o número de casos se multiplicou e adquiriu uma dimensão pandêmica, com casos em todos os continentes e diversos países, inclusive o Brasil.

A transmissão do vírus ocorre de pessoa a pessoa, por contato direto ou indireto através de gotículas. A maioria dos casos evolui com uma forma leve da doença, podendo, inclusive, haver casos assintomáticos. Há uma maior probabilidade de casos graves em idosos, principalmente aqueles que possuem doenças crônicas, notadamente Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus e doenças respiratórias. Nesses grupos, a doença pode evoluir mais frequentemente para grave causando pneumonia, insuficiência respiratória ou mesmo o óbito. A preparação da comunidade para lidar com os eventos vinculados à Covid-19 é essencial para a prevenção e apropriada redução de riscos para todos.

Considerando que a atividade comercial é um dos braços fortes da economia de Santo Antônio de Jesus, as Entidades Empresarias vêm buscando informações junto a especialistas e formou uma comissão de monitoramento para acompanhar a situação do avanço da COVID-19 no município, a fim de propor estratégias proporcionais ao nível de risco definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e secretarias de saúde do estado e do município. Neste momento, sugerimos que seja adotado por cada empresa o protocolo anexo.



PROTOCOLO PARA FUNCIONAMENTO SEGURO DO COMÉRCIO LOCAL FRENTE À COVID-19

- 1- Fica terminantemente proibido o cumprimento com toques físicos entre os funcionários, fornecedores, empresários e clientes (aperto de mãos e abraços).
- 2- Fica determinado o uso de máscara (equipamento de uso individual) por todos os colaboradores durante todo expediente.
- 3- Os colaboradores acima de 60 (sessenta) anos, e os que têm problemas de saúde considerados de risco para o desenvolvimento de formas graves da Covid-19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, podendo realizar trabalho remoto.
- 4- Todos os colaboradores terão que lavar frequentemente as mãos, com água e sabonete líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos ou realizar a higienização com álcool gel. Imprescindível fazer a higienização das mãos SEMPRE antes e após o atendimento.
- 5- Reforçar a lavagem das mãos antes e após o contato com alimentos, após o uso das instalações sanitárias, e após o contato com superfícies em locais públicos (maçanetas das portas, botões de elevador, transportes públicos, etc.).
- 6- Nenhum colaborador poderá ir ao trabalho com sintomas de gripe ou resfriado. Qualquer sintoma suspeito deve ser comunicado imediatamente à gestão. Caso apareça algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória em você, algum familiar ou pessoas de contato próximo, colocar-se imediatamente em isolamento domiciliar e comunicar à empresa.
- 7- Nenhum técnico ou profissional contratado para serviços eventuais poderá realizar serviços na empresa se estiver com sintomas de gripe (o setor responsável pela solicitação do serviço terá que confirmar previamente com o técnico).
- 8- Nenhum fornecedor poderá acessar as áreas internas da empresa se estiver com sintomas de gripe ou resfriado. Caso absolutamente necessário, o fornecedor deverá utilizar máscara (cedida pela empresa) e higienizar as mãos antes de adentrar as instalações, além do que o setor de compras terá que manter 2 metros de distância do fornecedor durante a entrega, e, após finalizada a entrega, realizar imediatamente a higienização das mãos - não passar a mão no rosto sem antes higienizá-las.
- 9- Durante o atendimento, manter no mínimo 1 metro de distância do cliente. E caso o mesmo apresente espirro, tosse ou sinais suspeitos de gripe, afastar-se imediatamente e lavar as mãos e o rosto com água corrente e sabão.
- 10- Manter o ambiente arejado e limpo, evitando aglomerações. Organizar o ambiente de trabalho para permitir que clientes e colaboradores fiquem com distância média de 1 metro entre si. Pessoas idosas devem ter atendimento prioritário.



11- Dado que, em condições ideais, é possível que o vírus permaneça ativo em superfícies durante alguns dias, é essencial a sua limpeza e desinfecção frequente e adequada. A frequência de limpeza e desinfecção de superfícies como tampos de mesas, teclados, corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador, recomendada é, no mínimo, três vezes por dia e sempre que necessário, principalmente antes e após o atendimento.

12- A higienização e limpeza devem ser adequadas ao tipo de revestimento, e serem realizadas com detergente desengordurante, seguida de desinfetante, tais como solução de hipoclorito de sódio contendo 1000 ppm de cloro ativo ou álcool a 70°. O uso de detergentes e desinfetantes deve estar de acordo com as recomendações do fabricante quanto à quantidade, diluição e tempo de contato.

13- A empresa deve garantir a disponibilidade de água, sabonete líquido e toalhas de papel para secagem das mãos em todas as instalações sanitárias e outros pontos de lavagem das mãos, ou álcool em gel.

14- Garantir também a disponibilidade de álcool gel nos locais de entrada/saída dos pontos comerciais, zonas de maior aglomeração de pessoas, junto aos elevadores ou escadas, à entrada e outros locais que se justifiquem pelo número de pessoas.

15- Os resíduos que resultem da higienização corrente podem ser descartados como habitualmente.

16- Em caso de entrega de mercadorias, todos os motoboys/motoristas terão que levar um vasilhame de álcool gel 70% durante as entregas para higienizar as mãos antes e após a saída da entrega.

17- Todos os motoboys/motoristas terão que higienizar os guidons, volante e mochilas antes e após o uso dos veículos.

OBS: Lembramos que, apesar do cenário atual, devemos atender nossos clientes com cordialidade, respeito e sem estigmatização. Apenas o contato físico está proibido. A demonstração de respeito e afeto, não.

Essa é uma luta de todos. Vamos juntos atravessar este desafio!

Para pessoas com sintomas respiratórios leves, ligar para Vigilância Epidemiológica Municipal a fim de ser orientado sobre providências mais específicas através do telefone (75) 3631-1341 (75) 3632-4482 ou e-mail viiep.saj@gmail.com.

Dúvidas ou informações, favor entrar em contato com as Entidades Empresariais através do telefone (75) 3632-8800.

